



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.173-B

3 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
FUNDACÕES PÚBLICAS	3

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 11.809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.126, de 19 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º Em caso de feriado municipal, na conformidade da respectiva lei instituidora, será estendido aos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual nas respectivas localidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2 (sexta-feira)	Decreto nº 11.805, de 18 de dezembro de 2025.	Ponto Facultativo
	20 (terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016), comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
	23 (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	8 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
ABRIL	2 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	3 (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	4 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
AGOSTO	6 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
	20 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo